



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quatis
COMISSÃO PERMANENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Numero	Ano	Folha
043	2023	65
Funcionário:		

CONVITE N° 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 043/2023

A Câmara Municipal de Quatis, inscrita no CNPJ sob on° 01.272.771/0001-09, sediada á Praça Doutor Teixeira Brandao, n° 32, Centro, Quatis/RJ, CEP 27.410-190, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n° 250 e 257/2023, torna público e convida v.s.a para participar do Certame Licitação que será realizado às 09 (nove) horas do dia, 07 de março de 2023, no endereço informado acima. A Licitação será realizada na MODALIDADE CONVITE TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM" e será regida nos termos da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, inclusive suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/2006, e Decreto n° 9.412 de 18 de junho de 2018, no que não conflitem com a legislação federal, observada as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

Os documentos para habilitação preliminar denominado de "DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE 'A'", bem como a proposta denominada de "PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE 'B'", serão entregues em ENVELOPES SEPARADOS E LACRADOS, com identificação externa de seu conteúdo interior.

INTEGRAM ESTE EDITAL DE CARTA CONVITE, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, OS SEGUINTE ANEXOS:

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II - Modelo de Proposta Comercial
- Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
- Anexo V - Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores
- Anexo VI - Modelo de Declaração de Micro Pequena Empresa - MPE
- Anexo VII - Modelo de Termo de Desistência de Recursos (para empresas sem representante no certame)
- Anexo VIII - Protocolo de Retirada do Edital (obrigatório preenchimento e entrega no credenciamento).

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Esta Licitação tem por objeto a obtenção de proposta mais vantajosa para a de **COMPRA DE MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL DE EXPEDIENTE**, para atender as demandas dos serviços administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Quatis/RJ, conforme detalhamento descrito neste documento, conforme descrito abaixo:

Item	Qtd	Un	Discriminação	Marca	Valor Unitário Máx. Admitido	Valor Total Máx. Admitido
01	10	UNID	ALMOFADA PARA CARIMBO N° 04 – AZUL		15,58	155,80
02	50	CX	CLIPS GALVANIZADO N° 02 – CAIXA COM 100 UNIDADES – (NÃO ENFERRUJA)		8,12	406,00
03	10	PCT	MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO SETA 12X44MM, COR NEON. PCT COM 05 CORES DIVERSAS E CADA COR COM 25 UNIDS		27,85	275,80
04	20	UNID	AGENDA PERMANENTE ANO – TAM A5 – ESPIRAL E CAPA REVESTIDO EM PRETO – FOLHAS INTERNAS GRAMATURA 80G/M²		40,85	817,00



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quatis
COMISSAO PERMANENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Numero	Ano	Folha
043	2023	66
Funcionário:	[assinatura]	

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
05	20	UNID PRANCHETA OFICIO EM MDF, COM PEGADOR DE METRAL GALVANIZADO – MEDIDA 33X23	12,49	249,80
06	10	RL BOBINA ETIQUETA MOD DL 720MMNW/DK1201 29MMX90,3MM PARA IMPRESSORA BROTHER	332,02	3.320, 20
07	200	UNID CAIXA ARQUIVO POLIONDA EM POLIPROPILENO 250X130X350MM – PRETO	14,26	2.852,00
08	100	PCT GRAMPO MACHO/FEMEA EM PLASTICO PCT COM 50 UNIDADES	21,86	2.186,00
09	30	CX PAPEL A4. 210X297MM, TIPO OFFICE 75M/M². CAIXA COM 10 RESMAS – PAPEL BRANCO	484,71	14.541,30
10	20	UNID BATERIA 3V LITHIUM CR2032 TIPO PASTILHA	3,72	74,40
11	50	PCT PILHA ALCALINA AA – PCT COM 4 UNIDADES – VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS	17,59	879,50
12	20	PCT PILHA ALCALINA AAA – PCT COM 04 UNIDADES – VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS.	17,19	343,80
Valor Total:			R\$ 26.101,60	

2. DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

2.1 Os produtos deverao ser entregues no prazo de 10 (dez) dias a partir da data da NOTA DE EMPENHO e AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO do objeto em tela.

2.1.1 A entrega do objeto em tela será realizada respeitando-se o horario de funcionamento da Contratante a saber, de segunda-feira a sexta-feira, de 08 horas às 13 horas.

2.1.2 Os produtos serão recebidos e conferidos pelo responsável do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado e pelo Fiscal de Contrato, se houver.

3. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

3.1 O preço estimado pela administração para a aquisição do objeto foi fixado em, no máximo, de R\$ 26.101,60 (vinte e seis mil, cento e um reais e sessenta centavos).

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão a conta: Orgao: 01 - Câmara Municipal de Quatis

- Unidade: 01.01 - Câmara Municipal de Quatis - Projeto Atividade: 2.201 - Manutenção da Secretaria Administrativa - Dotação Orçamentária: (10) 3.3.90.30.09.00 – Outros Materiais de consumo, conforme artigo 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1 Poderão participar do certame licitatório as empresas **CONVIDADAS**, inscritas ou não no **Cadastro de Fornecedores do Departamento de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Quatis**, bem como as demais CADASTRADAS juridicamente na correspondente especialidade do ramo pertinente a esta Licitação, que manifestarem interesse em participar do certame, com antecedência de no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para entrega dos envelopes;

5.2 Poderá participar do certame licitatório através de Procurador a empresa que apresentar, no inicio da Licitação, **Procuração** com poderes especificos ou **Carta de Credenciamento** - ANEXO III, devendo qualquer delas estar com firma reconhecida ate a data do Certame e acompanhada de cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor; Caso a representação da empresa na licitação se fará através do próprio Diretor Geral ou Socio, devidamente comprovado, fica dispensada a apresentação dos documentos



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quatis
COMISSAO PERMANENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Numero	Ano	Folha
043	2023	67
Funcionário:		

referidos no item 5.2 deste Edital;

5.3 Poderão participar do certame licitatório, empresas cuja "**DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE 'A'**" e "**PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE 'B'**" tenham sido encaminhadas via **CORREIOS** ou através de **PORTADORES** ou **CORRESPONDENTES** até a hora da abertura dos respectivos envelopes, conforme apresentado no edital. A empresa que optar por esse procedimento ficará ciente de que **neste caso, não lhe caberá direito a interposição de recursos - ANEXO VII.**

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE A

6.1 Para habilitarem-se na presente Licitação, as empresas deverão apresentar em envelope lacrado com o título "**DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE 'A'**", identificação da empresa: Razão Social, endereço completo da empresa licitante, inclusive CEP, telefone e e-mail, e menção ao número, horário e data deste convite, a seguinte documentação:

6.2 HABILITAÇÕES JURÍDICAS

As licitantes habilitam-se por meio da apresentação dos seguintes documentos:

6.2.1 Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

6.2.2 Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

6.2.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no registro correspondente;

6.2.4 As Sociedades Anônimas deverão apresentar a cópia da Ata da Assembléia Geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente a eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei Federal nº 6.404/76 e suas alterações;

6.2.5 As demais sociedades deverão apresentar os documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor;

6.2.6 As empresas ou sociedades estrangeiras deverão apresentar o Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

6.2.7 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem utilizar-se da prerrogativa do tratamento diferenciado deverão entregar a Comissão Permanente de Licitação a última Declaração Anual do Simples Nacional emitida pela Secretaria da Receita Federal, na forma prevista no art. 25 da Lei Complementar nº 123/2006, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

6.3 REGULARIDADES FISCAIS

Habilitam-se por meio da apresentação dos seguintes:

6.3.1 Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União (INSS e Receita Federal), emitida pela Secretaria da Receita Federal, em validade, de acordo ao Artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei 8.212 de 24/07/91 e suas alterações;

6.3.2 Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS/CRF), dentro prazo de validade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.3.3 Prova de regularidade junta a Fazenda Estadual, se a sede for o Estado do Rio de Janeiro a mesma deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa do Estado PGE/SER nº 33/2004

6.3.4 Certidão Negativa de Débitos, Municipal do domicílio do licitante;

6.3.5 Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e de Inscricão Estadual (IE);

6.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.4.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (emitida pela Justiça do Trabalho);

6.4.2 DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quatis
COMISSÃO PERMANENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Numero	Ano	Folha
043	2023	68
Funcionário:		

Declaração firmada pelo Licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO V** deste Convite, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

6.4.3 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaração firmada pelo Licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO IV**, deste Convite, expressando, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como, esta ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.4.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

6.5 A "DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE 'A'" deverá ser apresentada por processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou, na última hipótese, também poderá ser autenticada por servidores da Comissão de Licitação, desde que seu original seja apresentado no momento da abertura de seu envelope de documentação para conferência;

6.6 Toda a documentação apresentada pelas empresas candidatas a **HABILITAÇÃO** será anexada ao Processo de Licitação, mesmo a daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas, e será rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação;

6.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos elencados nos subitens **6.3.1 a 6.3.3** deste Convite, mesmo que apresentem alguma restrição; Havendo alguma restrição na comprovação da documentação listada na regularidade fiscal exigida neste Convite, será assegurado a(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração da Câmara Municipal de Quatis, para a regularização da documentação;

6.8 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito a(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a Licitação;

6.9 Para as Certidões exigidas que não consignarem prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a contar da sua emissão.

7. DA PROPOSTA- ENVELOPE "B"

7.1 Para habilitarem-se na presente Licitação, as empresas deverão apresentar em **envelope lacrado** com o título "**PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE 'B'**", identificação da empresa - Razão Social, endereço completo da empresa licitante, inclusive CEP, telefone e e-mail, e menção ao número e data deste Convite

7.2. A documentação deverá conter a **Proposta Comercial da Licitante**, apresentada devidamente **datada e com assinatura na última folha pelo seu representante legal** ou por seu preposto legalmente estabelecido, rubricada nas demais, sem que o seu texto contenha emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com valor em algarismo e por extenso, discriminando detalhadamente o objeto de acordo com as especificações do **ANEXO II** deste Convite;

7.3 O prazo de validade da Proposta Comercial será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega a **C.P.L.**, observada o disposto no caput e Parágrafo Único do art. 110 da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.4 DOS REQUISITOS DA PROPOSTA

7.4.1 A proposta deverá ser preenchida por processo eletrônico, datilografada ou



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quatis
COMISSAO PERMANENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Numero	Ano	Folha
043	2023	69
Funcionário:		

manuscrita, em única via, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que possam confundir a interpretação por parte da Comissão Permanente de Licitação;

7.4.2 A proposta comercial deverá ser apresentada conforme modelo no **ANEXO II** deste Edital, preenchida com as especificações, a marca, assim como os preços unitário e global, em algarismos e por extenso;

7.4.3 A proposta deverá conter declaração de que nela já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do serviço objeto desta licitação, tais como impostos, tributos, transporte e demais despesas inerentes;

7.4.4 Condições de Pagamento: até 30 (trinta) dias após a realização da entrega, desde que devidamente atestado e após a entrada da Nota Fiscal na Câmara Municipal de Quatis-RJ..

7.4.5 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

8. DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

A Licitação será processada e julgada com a observância do seguinte procedimento:

8.1 Abertura dos envelopes "**DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE 'A'**" e sua apreciação;

8.2 Na hipótese de algum licitante ser considerado inabilitado pela **Comissão Permanente de Licitação** e decidir interpor recurso dentro do prazo estabelecido, haverá a suspensão da reunião, ficando os envelopes com as respectivas propostas para serem abertos em outra reunião, em data a ser fixada posteriormente, quando da decisão de todos os recursos pela **Comissão Permanente de Licitação**;

8.3 Abertura dos envelopes "**PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE 'B'**" dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos;

8.4 No julgamento das Propostas Comerciais, a **C.P.L.** classificará, por ordem crescente de preço global ofertado pelas licitantes habilitadas, **declarando vencedora** da Licitação a proponente que tiver cotado, para o objeto licitado, o **menor preço UNITÁRIO**;

8.5 Será desclassificada a licitante que apresentar Proposta Comercial que não atenda aos requisitos deste Convite, sem a devida marca ofertada e que proponha preços unitários ou globais superiores ao estabelecido pela Administração neste Convite ou considerados manifestamente inexequíveis, nos termos do disposto no artigo 48, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como não se considerará qualquer oferecimento de vantagem não prevista no instrumento convocatório ou baseada em ofertas das demais licitantes, inclusive com oferecimento de redução sobre a de menor valor;

8.6 No caso de empate, entre duas ou mais Propostas Comerciais, a classificação final far-se-á, obrigatoriamente, por **sorteio** realizado pela **C.P.L.** ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens **8.7** deste Convite, sempre em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas.

8.7 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada;

Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.8 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.9 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **8.6** deste Convite, na ordem classificatória, para o



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quatis
COMISSAO PERMANENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Numero	Ano	Folha
043	2023	70
Funcionário:		

exercício do mesmo direito;

8.10 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **8.7** acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.11 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.12O disposto nos subitens acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento, respeitadas as disposições contidas no art. 49 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.14Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no **Boletim Oficial do Município**;

8.15 As Propostas Comerciais que atenderem aos requisitos deste Convite serão verificadas pela **C.P.L.**

quanto a erros aritméticos e corrigidas caso haja necessidade;

8.16 As licitantes tomarão, oficialmente, conhecimento do resultado do julgamento deste certame na sessão pública que proclamar o resultado ou, em não tendo subscrito a Ata respectiva todas as licitantes classificadas, através de publicação no site. A data da assinatura da Ata ou da publicação do resultado da Licitação, conforme o caso constituirá o início do prazo recursal;

8.17 A adjudicação do objeto da Licitação ao proponente vencedor do certame e a respectiva homologação serão realizadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Quatis;

8.18 Todos os documentos contidos nos envelopes **DOCUMENTACAO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"** e **"PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE 'B'"** serão rubricados pelos membros da **COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e pelos licitantes presentes e serão anexados ao processo de Licitação, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e/ou classificadas;

8.19 Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora fixados no preâmbulo deste Convite;

8.20 Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo;

8.21 Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes e vier após o julgamento desfavorável apontar falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

8.22 A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;

8.23 É facultada a **COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO**, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

8.24 Os recursos referentes às decisões da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** serão dirigidos à Comissão, no prazo de 02(dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ATA. O Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, no caso de a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** não reconsiderar sua decisão, julgará os referidos recursos, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data do seu recebimento. No caso de interposição de recursos a **COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** observará o estatuído no § 3º c/c § 6º do art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

8.25 O recurso poderá ser enviado via **CORREIO ELETRÔNICO** - e-mail, de modo a



PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Numero	Ano	Folha
043	2023	71
Funcionário:		

permitir que seja interposto dentro do prazo estabelecido pela legislação em vigor, ficando o recorrente obrigado a apresentar a **COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO**, o original do recurso apresentado.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Em conformidade com o estabelecido nos art. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a licitante vencedora que descumprir as condições deste CONVITE, garantida a prévia defesa, ficará sujeita as seguintes penalidades:

9.1.1 **Multa** de mora de 0,1% (um decimo por cento) sobre o valor integral dos bens adquiridos por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.2 Pela inexecução parcial ou total das entregas do objeto em tela, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de ate 10% (dez par cento) sobre o valor integral dos bens adquiridos;
- c) Suspensão temporaria de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "c". As multas serão descontadas de eventual valor de garantia prestada ou, se insuficiente, de pagamento devido pela Administração ou depositadas no Caixa Econômica Federal e comprovado perante a Contratante, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente;

9.3 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-a comunicação escrita a empresa e publicação na Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição e informada que o fato sera registrado no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores);

9.4 Após cada fase da Licitação os autos do processo ficam automaticamente com vistas aos interessados pelo prazo legal para interposição de recursos;

9.5 Os recursos serão dirigidos a autoridade superior, par intermedio da que praticou o ato recorrido, a qual podera reconsiderar sua decisao, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, ou, nesse mesmo prazo, faze-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisao ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias uteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 A critério da contratante a data desta licitação poderá ser transferida. A contratante, observados os preceitos legais sobre a matéria, fica reservado o direito de aceitar a(s) proposta(s) total ou parcialmente, de rejeitar todas as propostas ou de anular ou revogar a licitac;ao mesmo depois de adjudicado seu objeto, atendendo a seu interesse administrativo, sem que caiba aos licitantes direito de qualquer reclamac;ao ou indenização;

10.2 A critério exclusivo da contratante, a quantidade de fornecimento poderá ser aumentada ou diminuída, obedecida os limites previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

10.3 A Câmara Municipal de Quatis poderá promover dilig ncia para completar a instruc;ao dos autos, mas nenhum documento adicional sera pedido ou aceito para viabilizar a **HABILITAÇÃO** ou evitar a desclassificac;ao de proponente;

10.4 Não serão aceitos, de forma alguma, documentos copiados ou transmitidos atraves de E-MAIL, excetuados os recursos previstos neste edital;

10.5 Os casos omissos ou dúvidas suscitadas serão resolvidos pela **Comissão Permanente de Licitação**, observando o que dispoe sobre a materia a legislação em vigor;

10.6 Esclarecimentos adicionais sobre o presente Convite deverão ser solicitados ao



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quatis
COMISSÃO PERMANENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Numero	Ano	Folha
043	2023	79
Funcionário:		

Departamento de Licitações e Contratos, localizado à Praça Dr. Teixeira Brandao, 32, Centro - Quatis - RJ. Tel.: (24) 3353-2806, no horário de 08:00 as 13:00 ou e-mail: cpl.camara@quatis.rj.leg.br e licitacao.contrato@quatis.rj.leg.br

Quatis, RJ, 27 de fevereiro de 2023.

Márcia Cristina Vieira
Comissão Permanente de Licitação
Presidente



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quatis
COMISSÃO PERMANENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Numero	Ano	Folha
043	2023	73
Funcionário:		

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo:
043/2023 Convite: nº 002/2023

DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade dar instrução quanto ao processo de **COMPRA DE MATERIAL (IS) OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, para atender a Câmara Municipal de Quatis/RJ, conforme detalhamento descrito neste documento.

FONTES DE RECURSO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO/AQUISIÇÃO

Art. 14º, caput, Lei 8666/93

ÓRGÃO	Câmara Municipal de Quatis
UNIDADE	Presidência da Câmara

DA JUSTIFICATIVA

Tal compra de materiais, se faz necessária para atender as demandas dos departamentos da Câmara Municipal de Quatis durante o ano vigente.

Registramos, por oportuno, que este gabinete tem o maior interesse na celeridade do processo requisitado onde será deflagrado o respectivo processo licitatório.

DO VALOR

Trata-se de um resultado de pesquisa de preços conforme Coleta de Preço e quadro comparativo, chegando assim aos valores abaixo:

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO
01	10	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 04 – AZUL
02	20	UN	AGENDA PERMANENTE ANO – TAM A5 – ESPIRAL E CAPA REVESTIDA EM PRETO – FOLHAS INTERNAS GRAMATURA 80G/M²
03	20	UN	BATERIA 3V LITHIUM CR 2032 TIPO PASTILHA
04	10	ROLO	BOBINA ETIQUETA MOD QL 720MMNW/DK1201 29MMX90,3MM – IMPRESSORA BROTHER
05	200	UN	CAIXA ARQUIVO POLIONDA EM POLIPROPILENO 250X130X350MM PRETO
06	50	CX	CLIPS GALVANIZADO Nº 02 – CX C/100 UNIDADES (NÃO ENFERRUJA)
07	100	PCT	GRAMPO MACHO/FEMEA EM PLÁSTICO – PCT C/50 UNIDADES
08	10	PCT	MARCADOR DE PAGINA ADESIVO SETA 12X44MM – NEON PCT COM 05 CORES DIVERSAS E CADA COR 25 UNIDADES
09	30	CX	PAPEL A4, 210X297MM TIPO OFFICE 75G/M². CAIXA COM 10 RESMA – PAPEL BRANCO

9



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quatis
COMISSÃO PERMANENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Numero	Ano	Folha
043	2023	I 74
Funcionário:		

10	50	PCT	PILHA ALCALINA AA – PCT COM 4 UNIDADES – VALIDADE MÍNIMA 2 ANOS
11	20	PCT	PILHA ALCALINA AAA – PCT COM 4 UNIDADES – VALIDADE MINIMA 2 ANOS
12	20	UN	PRANCHETA OFÍCIO EM MDF, COM PEGADOR DE METAL GALVANIZADO

DOS DEVERES DA CONTRATANTE

1. Proceder na abertura do Processo de Pagamento, após a execução dos serviços com a apresentação da Nota Fiscal acompanhada das Certidões de Recolhimento do FGTS, INSS, CND, Trabalhista, dentro do prazo de validade.

DOS DEVERES DA CONTRATADA

1. Praticar os preços dos produtos/serviços constantes no quadro comparativo que lhe proporcionou a contratação (menor preço), e constante das informações da Autorização de Fornecimento.
2. Assegurar contratante a boa execução dos serviços bem como a qualidade a serem adquiridos.
3. Emitir, nota fiscal em acordo com informações na Autorização de Fornecimento.

DA ENTREGA / EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

1. Os produtos serão entregues no prazo de **até 05 dias** a partir da adjudicação do objeto. Todas as despesas relacionadas ao objeto deste termo, assim como todos os equipamentos necessários a entrega destes se darão por conta da **CONTRATADA**.
2. No ato da entrega, os produtos serão conferidos pelo Departamento de Patrimônio e Almoxarifado, que irá notificar a **CONTRATADA**, caso existam discrepâncias entre o objeto entregue com o solicitado pela **CONTRATANTE**, determinando o que for necessário à regularização das faltas, defeitos observados, procedendo a juntada de documentos relevantes no processo administrativo pertinente a aquisição.

DA GARANTIA E VALIDADE

1. Fornecer garantia dos produtos/serviços, através de documento próprio, ou anotação (impressa ou carimbada) na 2° via da nota fiscal.

FORMA DE CONTRATAÇÃO

1. A execução do serviço/a entrega dos produtos, deverão estar em consonância com o item DA GARANTIA E VALIDADE.
2. Todas as despesas relacionadas ao Objeto deste Termo, assim como todos os equipamentos necessários a entrega destes, são de responsabilidade da **CONTRATADA**.
3. A **CONTRATADA** deverá enviar a nota fiscal para o Email licitação_contrato@quatis.rj.leg.br ou compras@quatis.rj.leg.br da Câmara ou entregues na Câmara Municipal de Quatis/RJ.

PAGAMENTO

1. Pelo fornecimento dos serviços/produtos solicitados e realizados, pagará à **CONTRATADA** o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;
2. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de **DEPÓSITO BANCÁRIO EM CONTA CORRENTE INDICADA NA PROPOSTA**, contendo o nome do banco, agência, localidade e



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quatis
COMISSAO PERMANENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Numero	Ano	Folha
043	2023 I	15
Funcionário:		

- número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito ou em **CHEQUE** retirado pela CONTRATADA na Câmara Municipal de Quatis;
3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;
 4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ou qualquer outra comprovação que reitere sua regularidade perante os órgãos e entidades da federação, conforme Lei 8.666/93.

DA FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização da contratação decorrente do termo caberá à Câmara Municipal de Quatis, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal, sem acréscimo de qualquer tipo de valor;
2. Serão designados para fiscalizar e acompanhar o objeto da presente contratação, o/s servidor/es lotados no Departamento de Patrimônio e Almoxarifado, acompanhados de mais um servidor aleatório;

INFORMAÇÕES AOS FORNECEDORES

Os fornecedores poderão contatar o Departamento de Licitações e Contratos pelos Emails licitação.contrato@quatis.rj.leg.br e/ou compras@quatis.rj.leg.br, para dirimir as dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

Máisa Fonseca Leite
Departamento de Licitação, Contratos e Compras
Matrícula: 04.245-23

yo



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quatis
COMISSÃO PERMANENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Numero	Ano	Folha
043	2023	I 76
Funcionário:		

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Comissão Permanente de Licitação
Camara Municipal de Quatis - RJ
Praça Dr. Teixeira Brandao, nº 32 - CEP.: 27.410-190, Centro, Quatis/RJ

EMPRESA:

CNPJ:

ENDERECO:

TELEFONE DE CONTATO:

Item	Qtd	Un	Discriminação	Marca	Valor Unitário Máx. Admitido	Valor Total Máx. Admitido
01	10	UNID	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 04 – AZUL			
02	50	CX	CLIPS GALVANIZADO Nº 02 – CAIXA COM 100 UNIDADES – (NÃO ENFERRUJA)			
03	10	PCT	MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO SETA 12X44MM, COR NEON. PCT COM 05 CORES DIVERSAS E CADA COR COM 25 UNIDs			
04	20	UNID	AGENDA PERMANENTE ANO – TAM A5 – ESPIRAL E CAPA REVESTIDO EM PRETO – FOLHAS INTERNAS GRAMATURA 80G/M²			
05	20	UNID	PRANCHETA OFICIO EM MDF, COM PEGADOR DE METRAL GALVANIZADO – MEDIDA 33X23			
06	10	RL	BOBINA ETIQUETA MOD DL 720MMNW/DK1201 29MMX90,3MM PARA IMPRESSORA BROTHER			
07	200	UNID	CAIXA ARQUIVO POLIONDA EM POLIPROPILENO 250X130X350MM – PRETO			
08	100	PCT	GRAMPO MACHO/FEMEA EM PLASTICO PCT COM 50 UNIDADES			
09	30	CX	PAPEL A4. 210X297MM, TIPO OFFICE 75M/M². CAIXA COM 10 RESMAS – PAPEL BRANCO			
10	20	UNID	BATERIA 3V LITHIUM CR2032 TIPO PASTILHA			
11	50	PCT	PILHA ALCALINA AA – PCT COM 4 UNIDADES – VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS			
12	20	PCT	PILHA ALCALINA AAA – PCT COM 04 UNIDADES – VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS.			
Valor Total:				R\$		

Valor Máximo Estimado Admitido: R\$ 0,00 (valor por extenso).

Declaro nos termos deste Edital que, nesta proposta comercial já estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários para a perfeita execução do objeto desta licitação;

Prazo de entrega: De acordo com o edital;

Forma de pagamento: De acordo com o edital;

Validade da proposta: 60 dias

Conta Bancaria para depósito:

Banco: _____

Agência: _____

Conta _____

Quatis, RJ, ____/____/2023.

Assinatura/Carimbo do Responsavel e do CNPJ



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quatis
COMISSÃO PERMANENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Numero	Ano	Folha
043	2023	I 77
Funcionário:		

ANEXO III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação
Camara Municipal de Quatis - RJ
Praça Dr. Teixeira Brandao, nº 32 - CEP.: 27.410-190, Centro, Quatis/RJ

Processo Administrativo: 043/2023
Convite: 002/2023

Prezados Senhores,

Pela presente Carta de Credenciamento, fica credenciado o Senhor (nome completo) _____, qualificação na empresa e residencia completa _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, pelo (orgão emissor) _____, para representar esta empresa (razão social, endereço, CNPJ), _____ na Licitação, modalidade Convite nº __, a ser realizada nesta data, podendo para tanto receber avisos e notificações, interpor recursos, assinar atas e outros documentos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos.

Atenciosamente,

Nome Completo do emitente
Numero da Identidade e órgão emissor
Carimbo da Empresa

Obs.: A carta de credenciamento somente terá valor quando assinada pelo representante legal da empresa licitante, com poderes estatutários e/ou contratuais para constituir mandatários;

PO



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quatis
COMISSÃO PERMANENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Numero	Ano	Folha
043	2023	18
Funcionário:		

ANEXO IV
MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À Comissão Permanente de Licitação
Camara Municipal de Quatis - RJ
Praça Dr. Teixeira Brandao, nº 32 - CEP.: 27.410-190, Centro, Quatis/RJ

Processo Administrativo: 043/2023

Convite: 002/2023

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não se encontra em processo de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, e que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
Local/Data

.....
(Representante Legal)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quatis
COMISSAO PERMANENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Numero	Ano	Folha
043	2023	I 49
Funcionário:		

ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Processo Administrativo: 043/2023

Comissão Permanente de Licitação - Convite: 002/2023

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
Local/Data

.....
(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quatis
COMISSÃO PERMANENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Numero	Ano	Folha
043	2023	I 80
Funcionário:		

ANEXO VI
MODELO DE TERMO DE RENUNCIA
(OBRIGATÓRIO APENAS PARA LICITANTES AUSENTES AO CERTAME)

À Comissão Permanente de Licitação
Camara Municipal de Quatis - RJ
Praça Dr. Teixeira Brandao, n° 32 - CEP.: 27.410-190, Centro, Quatis/RJ

Processo Administrativo: 114/2023
Convite: 001/2023

DECLARAÇÃO

A empresa _____, abaixo assinada, inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, participante da Licitação na modalidade Convite n° ____/2023, promovida pela Camara Municipal de Quatis/RJ, por intermédio de seu representante legal, na forma e sbo as penas da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, vem RENUNCIAR, expressamente ao direito de interpor recursos e ao prazo respectivo relativos a fase de HABILITAÇÃO, concordando com o prosseguimento do certame licitatório.

(Lei Federal n° 8.666/93, art. 43, III)

(Cidade/Estado), _____ de _____ de 2023.

Empresa / Representante Legal
(dados completos)

OBS: O PRESENTE TERMO DE RENUNCIA SOMENTE TERA VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTARIOS E/OU CONTRATUAIS PARA TAL FINALIDADE. ESTE TERMO DEVE COMPOR O ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, QUANDO OS ENVELOPES FOREM ENVIADOS VIA CORREIOS OU ENTREGUE EM MÃOS.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quatis
COMISSÃO PERMANENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Numero	Ano	Folha
043	2023	I 81
Funcionário:		

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Comissão Permanente de Licitação
Camara Municipal de Quatis - RJ
Praça Dr. Teixeira Brandao, nº 32 - CEP.: 27.410-190, Centro, Quatis/RJ

Processo Administrativo: 114/2023
Convite: 001/2023

(Nome/Razao Social) _____ inscrita no CNPJ N°. ____, por
Intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Cedula de Identidade
N° ____ e CPF _____ DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da
lei, ser _____ nos termos da Legislação vigente, não possuindo nenhum dos
impedimentos previstos no §4° do artigo 3° da Lei Complementar N°. 123/06.

(Cidade/Estado) ___ de ___ de 2023.

Assinatura com
Carimbo do Responsavel e do CNPJ

OBSERVAÇÃO:

*** ESTA DECLARACAO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES,
JUNTAMENTE COM DECLARACAO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL, NA FASE DE
CREDENCIAMENTO.**

[Handwritten signature]



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quatis
COMISSAO PERMANENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Numero	Ano	Folha
043	2023	I 32
Funcionário:		

ANEXO IX
PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

CONVITE N° 002/2023

Objeto: COMPRA DE MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL DE EXPEDIENTE.

Abertura do Certame: 07 de março de 2023, às 09:00

RAZAO SOCIAL:
ENDEREÇO
CIDADE / ESTADO :
TELEFONE:

E-MAIL CORPORATIVO:

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nome: _____

R.G. nº _____

CPF nº _____

Celular nº _____

E-mail corporativo: _____

Quatis, RJ, _____ de _____ de 2023.

OBS.: O não envio dos dados eximira a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento deste edital, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referencia, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.